



Universidade Federal  
de São João del-Rei

**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - PROEN**  
**CCORDENADORIA DO CURSO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL -**  
**JORNALISMO**  
**ELEIÇÃO PARA MEMBRO DE COLEGIADO DE CURSO**

**EDITAL Nº 02, de 10 de março de 2023**

O presidente do Colegiado do Curso de **Comunicação Social - Jornalismo**, da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ, na forma em que dispõe a Resolução UFSJ/CONSU 034/2022, que altera o Regimento Geral da UFSJ, a Nota Técnica Reitoria 001/2011 e a Resolução nº 012, de 07 de dezembro de 1989, modificada pela Resolução Nº 001, de 29 de março de 1993, ambas do Conselho Universitário da UFSJ, faz saber a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que será realizada eleição para o preenchimento de **02 (DUAS)** vaga(s) de **MEMBRO(S) DOCENTE(S) DO COLEGIADO** e de **01 (UMA)** vaga de **MEMBRO TÉCNICO ADMINISTRATIVO** do Curso de **Comunicação Social – Jornalismo**.

## **1. DOS CANDIDATOS**

- 1.1. Poderão concorrer à eleição para **MEMBRO DOCENTE DO COLEGIADO DE CURSO**, mediante inscrição, os docentes efetivos:
  - a) da UFSJ integrantes da Carreira do Magistério Superior alocados no **Departamento de Comunicação Social – Jornalismo (DCOMS)**, que congrega o maior número de disciplinas de formação profissional;
  - b) da UFSJ integrantes da Carreira do Magistério Superior alocados em outros departamentos que contribuem para a composição curricular do curso;
- 1.1.1. Os candidatos que preencham os requisitos dos itens A e B, supracitados, devem ter ainda ministrado aula no curso de Comunicação Social – Jornalismo em, pelo menos, 2 (dois) dos últimos 4 (quatro) semestres letivos.
- 1.2. Poderão concorrer à eleição para **MEMBRO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO COLEGIADO DE CURSO**, mediante inscrição, os técnicos administrativos efetivos que atendam ao curso de Graduação em Comunicação Social – Jornalismo.
- 1.3. Estão impedidos de se candidatar os docentes:
  - a) que não atendam aos requisitos mencionados nos subitens 1.1 e 1.1.1. deste Edital;
  - b) contratados como professor visitante ou substituto;
  - c) voluntários;
  - d) que, por qualquer motivo, estejam impossibilitados de exercerem seus mandatos;
  - e) afastados em tempo integral ou cedidos a outras instituições.
- 1.4. Estão impedidos de se candidatar os técnico administrativos:
  - a) que não atendam aos requisitos mencionados no subitem 1.2 deste Edital;
  - b) que, por qualquer motivo, estejam impossibilitados de exercerem seus mandatos;
  - c) afastados em tempo integral ou cedidos a outras instituições.

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

- 2.1. Período: **de 15 a 16 de março de 2023**
- 2.2. Local: **por correio eletrônico endereçado a: ccoms@ufs.edu.br**
- 2.3. Horário: 8h às 17h
- 2.4. A inscrição será considerada válida mediante o envio, no período estabelecido no subitem 2.1, pelo(a) interessado(a), de digitalização de uma declaração escrita e assinada, de que é candidato(a) a **MEMBRO DOCENTE** ou a **MEMBRO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO COLEGIADO** do Curso de **Comunicação Social - Jornalismo**, além do atendimento às demais exigências do item 1 (um) do presente Edital.
- 2.5. É vedada a inscrição simultânea, de um(a) mesmo(a) candidato(a), à eleição em mais de um Colegiado de Curso.



Universidade Federal  
de São João del-Rei

**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - PROEN  
COORDENADORIA DO CURSO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL -  
JORNALISMO**

**ELEIÇÃO PARA MEMBRO DE COLEGIADO DE CURSO**

**3. DOS ELEITORES**

- 3.1. Terão direito a votar, na data prevista neste Edital, mediante login e senha, os servidores do Quadro da Carreira do Magistério Superior da UFSJ, a saber:
- Docentes lotados no Departamento de **Departamento de Comunicação Social - Jornalismo**, que preencham as mesmas condições dos candidatos estabelecidas nos subitens 1.1 e 1.1.1 deste Edital.
  - Docentes lotados em outros departamentos que contribuem para a composição curricular do curso, que preencham as mesmas condições dos candidatos estabelecidas nos subitens 1.1 e 1.1.1 deste Edital.
  - Técnicos-administrativos que contribuem para o curso de **Comunicação Social – Jornalismo**.
- 3.2. Não terão direito a votar os servidores (docentes e técnico administrativos):
- visitantes, substitutos ou voluntários;
  - afastados, cedidos ou dispensados que não preencham os requisitos do subitem 3.1.
- 3.3. Os eleitores docentes para membro docente do Colegiado do Curso de Comunicação Social – Jornalismo votam em seus pares e devem se enquadrar nas mesmas condições dos candidatos (item 3.1, b), conforme estabelece o § 2º do Art. 44 do Regimento Geral da UFSJ, modificado pela Resolução UFSJ/CONSU nº 34/2022.
- 3.4. Os eleitores técnicos administrativos para membro técnico administrativo do Colegiado do Curso de Comunicação Social – Jornalismo votam em seus pares, conforme estabelece o Art. 44 do Regimento Geral da UFSJ, modificado pela Resolução UFSJ/CONSU nº 34/2022.

**4. DA VOTAÇÃO**

- Data: **24 de março de 2023**
- Local: [eleicoes.ufsj.edu.br](http://eleicoes.ufsj.edu.br)
- Horário: das 8h às 17h
- Não haverá voto por procuração nem por correspondência.
- A votação é secreta.

**5. DA APURAÇÃO**

- A apuração dos resultados é pública, devendo realizar-se após o encerramento da votação.
- Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior número de votos.
- Em caso de empate no resultado da apuração, será considerado eleito(a), sucessivamente, o(a) candidato(a):
  - de maior titulação;
  - mais antigo(a) na UFSJ;
  - de maior idade.
- O resultado da apuração dos votos será enviado pela Coordenação de Tecnologia do NEAD/UFSJ, para o e-mail institucional do departamento, logo após o término do período de votação. Deverá conter, junto ao resultado, a captura de tela do sistema de votação com a apuração.

**6. DOS RECURSOS**

- Os atos praticados em desacordo com as normas presentes neste Edital, e que importarem em violação de direitos assegurados aos candidatos, serão susceptíveis de recurso ao presidente do Conselho Universitário.



Universidade Federal  
de São João del-Rei

**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - PROEN  
COORDENADORIA DO CURSO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL -  
JORNALISMO**

**ELEIÇÃO PARA MEMBRO DE COLEGIADO DE CURSO**

6.2. O recurso de que trata o subitem 6.1 tem efeito devolutivo e deve ser interposto, formalmente, pelo(a) candidato(a), em até 48 (quarenta e oito) horas contadas da ocorrência do ato impugnado.

**7. DO MANDATO**

7.1. O mandato de **MEMBRO DOCENTE** e **MEMBRO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DO COLEGIADO DE CURSO** é de 02 (dois) anos, permitidas as reeleições.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**São João del-Rei/MG, 10 de março de 2023**

---

**Ivan Vasconcelos Figueiredo**

**Coordenador do curso de Graduação em Comunicação Social - Jornalismo**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI  
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO,  
ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

---

*Emitido em 10/03/2023*

**EDITAL Nº 102/2023 - CCOMS (12.43)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 10/03/2023 11:33 )*

**IVAN VASCONCELOS FIGUEIREDO**

*COORDENADOR DE CURSO - TITULAR*

*CCOMS (12.43)*

*Matrícula: 1951458*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufsj.edu.br/public/documentos/> informando seu número: **102**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **10/03/2023** e o código de verificação: **83edd11ea6**